

União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre
PRIMEIRA REUNIÃO do Mandato 2021/2025

Ata N.º 01

Aos doze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, pelas vinte horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Edifício Sede da Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre e após a Tomada de Posse, encontrando-se presentes todos os elementos que a constituem, nomeadamente o seu Presidente, Hugo Adolfo dos Santos Taborda e seus vogais, António Manuel Botas dos Reis e Beatriz Maria Barroso Martinho de Sá, foi realizada a primeira reunião, onde foram presentes e deliberados os seguintes pontos:----

1- Distribuição de Cargos;-----

O Senhor Presidente, no uso da competência que lhe confere a alínea b) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atribuiu o cargo de Secretário ao Senhor, António Manuel Botas dos Reis e Tesoureiro à Senhora, Beatriz Maria Barroso Martinho de Sá.---
Nas faltas e impedimentos, o Senhor Presidente, designou como seu substituto o Senhor Secretário, António Manuel Botas dos Reis.-----

2- Reuniões Ordinárias do Executivo;-----

Ao abrigo do número 1 e 2 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi decidido pelo Executivo, que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre, reúna, ordinariamente, todos os segundos e quartos sábados do mês, pelas 14 horas e trinta minutos. -----

O Executivo deliberou ainda, que sempre que se justifique marcar uma reunião extraordinária nas localidades de Colmeal da Torre, Gaia e Belmonte-Gare.-----

3 - Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia; -----

A Junta de Freguesia, deliberou, delegar no Presidente da Junta, as competências previstas nas alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv) e ww), do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 – Autorização para pagamento de despesas orçamentadas----

De acordo com a alínea i) do nº1 do artigo 18º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, considerar como autorizadas pelo Presidente da Junta de Freguesia os pagamentos de todas as despesas orçamentadas, até ao limite de 1.500.00€ (mil e quinhentos euros).-----

5- Despesas certas e permanentes / Autorização para o mandato 2021/2025;-----

O Executivo deliberou, considerar como autorizadas a realização e o pagamento de todas as despesas relacionadas com Pessoal, incluindo a prestação de trabalho extraordinário nos casos e formas previstas na lei, remunerações e compensações dos eleitos locais, bem como, as demais despesas obrigatórias e urgentes, nomeadamente:-----

- Comunicações (correios, telefones e internet);-----
- Electricidade dos Edifícios da Junta, assim como, todos os compromissos já assumidos;-----
- Combustíveis, óleos e lubrificantes para as viaturas e máquinas da Junta de Freguesia;-----
- Material de construção: areias, blocos, cimento, pedras e material para a reparação e manutenção dos caminhos rurais da Freguesia;---
- Material de escritório para expediente da Junta de Freguesia;-----
- Produtos de limpeza e higiene para as instalações da Junta e outras com compromisso já assumido;-----
- Seguros: Edifícios, máquinas e veículos;-----
- Revisões, inspeções e manutenção dos veículos;-----
- Pequenas reparações/manutenção em espaços / equipamentos;-----
- Publicidade em jornais, comunicados, avisos e outras publicações obrigatórias;-----

- Contratos de manutenção e assistência de equipamentos;-----
- Pagamento de Retenções;-----
- Todas as obrigações resultantes de imposição legal ou de compromissos assumidos pela Junta de Freguesia. -----

6 - Movimentação das Contas Bancárias;-----

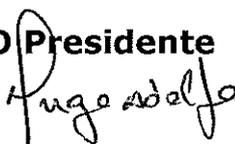
Relativamente à movimentação das contas tituladas pela Junta de Freguesia, na Caixa Geral de Depósitos – Agência de Belmonte, foi aprovado, por unanimidade, a obrigatoriedade de duas das três assinaturas dos membros que constituem o atual Executivo.-----

Sobre esta funcionalidade, fica autorizada a assistente técnico, Ângela Maria Marques Leal, funcionária da Junta de Freguesia, a efectuar os lançamentos em conta e um dos dois vogais, António Manuel Botas dos Reis ou Beatriz Maria Barroso Martinho de Sá a efectuar a confirmação das mesmas operações. -----

Aprovação em Minuta;-----

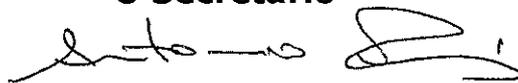
E mais nada havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, da qual para constar se lavrou a presente Ata, que foi aprovada em minuta para produzir os efeitos legais e que por todos vai ser assinada.-----

O Presidente



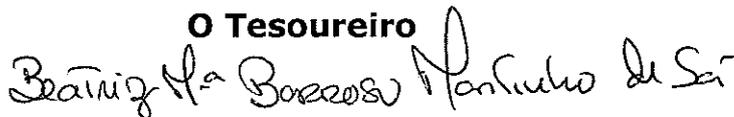
(Hugo Adolfo dos Santos Taborda)

O Secretário



(António Manuel Botas dos Reis)

O Tesoureiro



(Beatriz Maria Barroso Martinho de Sá)

